



PREFEITURA DE  
**DUQUE BACELAR**  
*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

936

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.310.542/0001-87, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito no CPF nº 643.749.203-15, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 002/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Saúde identificada no preâmbulo.

**1º LUGAR:** Empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.961.610/0001-00, com sede na cidade de Timon, Estado Maranhão, na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí I – CEP: 65636-310, neste ato representada pelo Senhor Allyson Rangel Leitão Leal, RG nº 000119943799-6 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 959.529.773-91, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| Empresa: A2 DISTRIBUIDORA CNPJ sob nº 33.961.610/0001-00              |                   |        |       |           |             |               |
|---|-------------------|--------|-------|-----------|-------------|---------------|
| REPRESENTANTE LEGAL: Allyson Rangel Leitão Leal CPF nº 959.529.773-91 |                   |        |       |           |             |               |
| <b>LOTE II PSICOTRÓPICOS</b>  |                   |        |       |           |             |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO         | QUANT. | UNID. | MARCA     | V. UNITARIO | V. TOTAL      |
| 1   | PAROXETINA 20MG   | 30000  | CPR   | GEOLAB    | R\$ 0,38    | R\$ 11.400,00 |
| 2   | PAROXETINA 10MG   | 2000   | CPR   | GEOLAB    | R\$ 0,88    | R\$ 1.760,00  |
| 3   | FLUOXETINA 20 MG  | 15000  | CPR   | TEUTO     | R\$ 0,20    | R\$ 3.000,00  |
| 4   | ESCITALOPRAM 10MG | 20000  | CPR   | EMS       | R\$ 0,35    | R\$ 7.000,00  |
| 5   | ESCITALOPRAM 20MG | 30000  | CPR   | TEUTO     | R\$ 0,56    | R\$ 16.800,00 |
| 6   | QUETIAPINA 50MG   | 2000   | CPR   | EUROFARMA | R\$ 3,25    | R\$ 6.500,00  |

|    |                                |       |     |               |     |       |                  |
|----|--------------------------------|-------|-----|---------------|-----|-------|------------------|
| 7  | QUETIAPINA 25MG                | 30000 | CPR | TEUTO         | R\$ | 0,30  | R\$<br>9.000,00  |
| 8  | RESPIRIDONA 1MG/ML             | 2500  | FR  | NOVA QUIMICA  | R\$ | 31,04 | R\$<br>77.600,00 |
| 9  | RESPIRIDONA 1MG                | 25000 | CPR | PRATI         | R\$ | 0,22  | R\$<br>5.500,00  |
| 10 | RESPIRIDONA 2MG                | 25000 | CPR | TEUTO         | R\$ | 0,25  | R\$<br>6.250,00  |
| 11 | RESPIRIDONA 3MG                | 20000 | CPR | PRATI         | R\$ | 0,33  | R\$<br>6.600,00  |
| 12 | DIAZEPAM 5MG                   | 5000  | CPR | SANTISA       | R\$ | 0,10  | R\$<br>500,00    |
| 13 | DIAZEPAM 10MG                  | 7000  | CPR | SANTISA       | R\$ | 0,26  | R\$<br>1.820,00  |
| 14 | DIAZEPAM 10MG/ML INJETAVÉL     | 3000  | AMP | CRISTALIA     | R\$ | 2,87  | R\$<br>8.610,00  |
| 15 | MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVÉL     | 2500  | AMP | HIPOLABOR     | R\$ | 6,10  | R\$<br>15.250,00 |
| 16 | MIDAZOLAN 15MG                 | 2000  | CPR | CRISTALIA     | R\$ | 3,52  | R\$<br>7.040,00  |
| 17 | ALPRAZOLAM 1MG                 | 5000  | CPR | LEGRAND       | R\$ | 0,14  | R\$<br>700,00    |
| 18 | AMITRIPTILINA 75MG             | 2000  | CPR | MEDLEY        | R\$ | 0,70  | R\$<br>1.400,00  |
| 19 | AMITRIPTILINA 25MG             | 35000 | CPR | TEUTO         | R\$ | 0,10  | R\$<br>3.500,00  |
| 20 | TIORIDAZINA 100MG              | 1500  | CPR | UNIÃO QUIMICA | R\$ | 3,38  | R\$<br>5.070,00  |
| 21 | TIORIDAZINA 50MG               | 1500  | CPR | UNIÃO QUIMICA | R\$ | 2,54  | R\$<br>3.810,00  |
| 22 | BROMAZEPAM 6MG                 | 2000  | CPR | UNIÃO QUIMICA | R\$ | 0,35  | R\$<br>700,00    |
| 23 | CITALOPRAM 20MG                | 3000  | CPR | UNIÃO QUIMICA | R\$ | 0,44  | R\$<br>1.320,00  |
| 24 | CLORPROMAZINA 100MG            | 5000  | CPR | CRISTALIA     | R\$ | 0,79  | R\$<br>3.950,00  |
| 25 | CLORPROMAZINA 25MG             | 5000  | CPR | CRISTALIA     | R\$ | 0,48  | R\$<br>2.400,00  |
| 26 | CLORPROMAZINA 4%20ML GOTTAS    | 1000  | FR  | CRISTALIA     | R\$ | 12,10 | R\$<br>12.100,00 |
| 27 | CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVÉL | 3000  | AMP | CRISTALIA     | R\$ | 4,69  | R\$<br>14.070,00 |
| 28 | CARBONATO LITIO 300MG          | 2000  | CPR | BIOLAB        | R\$ | 0,57  | R\$<br>1.140,00  |
| 29 | HALOPERIDOL 1MG                | 2000  | CPR | HALOL         | R\$ | 0,23  | R\$<br>460,00    |
| 30 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS         | 500   | FR  | CRISTALIA     | R\$ | 7,19  | R\$<br>3.595,00  |
| 31 | HALOPERIDOL 5MG                | 2000  | CPR | CRISTALIA     | R\$ | 0,23  | R\$<br>460,00    |
| 32 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVÉL   | 2500  | AMP | CRISTALIA     | R\$ | 10,31 | R\$<br>25.775,00 |
| 33 | LORAZEPAN 2MG                  | 2000  | CPR | TEUTO         | R\$ | 9,57  | R\$<br>19.140,00 |
| 34 | NORTRIPTILINA 25MG             | 2000  | CPR | EUROFARMA     | R\$ | 0,87  | R\$<br>1.740,00  |
| 35 | NORTRIPTILINA 50MG             | 2000  | CPR | RANBAXY       | R\$ | 3,51  | R\$<br>7.020,00  |
| 36 | IMIPRAMINA 25MG                | 2000  | CPR | CRISTALIA     | R\$ | 0,77  | R\$<br>1.540,00  |
| 37 | SERTRALINA 50MG                | 5000  | CPR | GEOLAB        | R\$ | 1,03  | R\$<br>5.150,00  |
| 38 | VENLAFAXINA 75MG               | 2000  | CPR | NOVA QUIMICA  | R\$ | 0,98  | R\$<br>1.960,00  |
| 39 | VENLAFAXINA 150MG              | 2000  | CPR | TEUTO         | R\$ | 0,94  | R\$<br>1.880,00  |

SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

941

## 11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;*

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PRO. Nº 943

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar/MA, 08 de outubro de 2024

*Ana Leonor B. Burlamaqui*  
**ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALLYSON**  
**RANGEL LEITAO**  
**LEAL:95952977391**

Assinado digitalmente por ALLYSON RANGEL LEITAO  
LEAL:95952977391  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.08 15:54:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

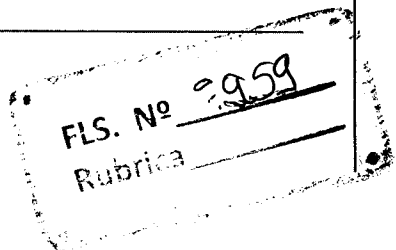
**A2 DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ nº 33.961.610/0001-00**  
**ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL**  
**CPF nº 959.529.773-91**



|    |                             |       |     |                 |         |            |
|----|-----------------------------|-------|-----|-----------------|---------|------------|
| 15 | TOPIRAMATO 25MG             | 1000  | CPR | EMS             | 0,53R\$ | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 0,31    | 310,00     |
| 16 | TOPIRAMATO 50MG             | 1000  | CPR | EMS             | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 0,32    | 320,00     |
| 17 | VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml | 1000  | FR  | HIPOLABOR       | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 9,76    | 9.760,00   |
| 18 | BIPERIDENO 2MG              | 10000 | CPR | UNIÃO QUIMICA A | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 0,45    | 4.500,00   |
| 19 | CLONAZEPAM 0,5MG            | 10000 | CPR | GEOLAB B        | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 0,11    | 1.100,00   |
| 20 | CLONAZEPAM 2MG              | 30000 | CPR | GEOLAB B        | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 0,10    | 3.000,00   |
| 21 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS     | 5000  | FR  | GEOLAB B        | R\$     | R\$        |
|    |                             |       |     |                 | 4,76    | 23.800,00  |
|    |                             |       |     |                 |         | R\$        |
|    |                             |       |     |                 |         | 207.910,00 |

Duque Bacelar/MA, 09 de outubro de 2024. Sr<sup>a</sup>. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 268-b36d08bdb364d3a94d87d6e56abdbd6f64dc215f



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. Resultante da Pregão Eletrônica Nº 002/2024/SRP. OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ 33.961.610/0001-00. BASE LEGAL: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr<sup>a</sup>. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Allyson Rangel Leitão Leal, CPF: 959.529.773-91.

| Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ sob nº 33.961.610/0001-00   |                   |        |       |          |             |               |
|---|-------------------|--------|-------|----------|-------------|---------------|
| REPRESENTANTE LEGAL: Allyson Rangel Leitão Leal CPF nº 959.529.773-91 |                   |        |       |          |             |               |
| <b>LOTE II PSICOTRÓPICOS</b>  |                   |        |       |          |             |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO         | QUANT. | UNID. | MARCA    | V. UNITARIO | V. TOTAL      |
| 1   | PAROXETINA 20MG   | 30000  | CPR   | GEOLAB B | R\$ 0,38    | R\$ 11.400,00 |
| 2   | PAROXETINA 10MG   | 2000   | CPR   | GEOLAB B | R\$ 0,88    | R\$ 1.760,00  |
| 3   | FLUOXETINA 20 MG  | 15000  | CPR   | TEUTO    | R\$ 0,20    | R\$ 3.000,00  |
| 4   | ESCITALOPRAM 10MG | 20000  | CPR   | EMS      | R\$ 0,35    | R\$ 7.000,00  |



|    |                           |       |     |                  |              |                      |
|----|---------------------------|-------|-----|------------------|--------------|----------------------|
| 5  | ESCITA<br>LOPRA<br>M 20MG | 30000 | CPR | TEUTO            | R\$<br>0,56  | R\$<br>16.800,0<br>0 |
| 6  | QUETIA<br>PINA<br>50MG    | 2000  | CPR | EUROF<br>ARMA    | R\$<br>3,25  | R\$<br>6.500,00      |
| 7  | QUETIA<br>PINA<br>25MG    | 30000 | CPR | TEUTO            | R\$<br>0,30  | R\$<br>9.000,00      |
| 8  | RESPIR<br>IDONA<br>1MG/ML | 2500  | FR  | NOVA Q<br>UIMICA | R\$<br>31,04 | R\$<br>77.600,0<br>0 |
| 9  | RESPIR<br>IDONA<br>1MG    | 25000 | CPR | PRATI            | R\$<br>0,22  | R\$<br>5.500,00      |
| 10 | RESPIR<br>IDONA<br>2MG    | 25000 | CPR | TEUTO            | R\$<br>0,25  | R\$<br>6.250,00      |
| 11 | RESPIR<br>IDONA<br>3MG    | 20000 | CPR | PRATI            | R\$<br>0,33  | R\$<br>6.600,00      |
| 12 | DIAZEP<br>AM<br>5MG       | 5000  | CPR | SANTIS<br>A      | R\$<br>0,10  | R\$<br>500,00        |
| 13 | DIAZEP<br>AM<br>10MG      | 7000  | CPR | SANTIS<br>A      | R\$<br>0,26  | R\$                  |

FLS. Nº 960 -





1.820,00

R.S. Nº 961  
Inscrição

|    |  |       |     |                      |                 |                      |
|----|--|-------|-----|----------------------|-----------------|----------------------|
| 14 | DIAZEP<br>AM 10M<br>G/ML IN<br>JETAVÉ<br>I | 3000  | AMP | CRISTA<br>LIA        | R\$<br><br>2,87 | R\$<br><br>8.610,00  |
| 15 | MIDAZO<br>LAN<br>5MG/ML<br>INJETA<br>VÉL   | 2500  | AMP | HIPOLA<br>BOR        | R\$<br><br>6,10 | R\$<br><br>15.250,00 |
| 16 | MIDAZO<br>LAN<br>15MG                      | 2000  | CPR | CRISTA<br>LIA        | R\$<br><br>3,52 | R\$<br><br>7.040,00  |
| 17 | ALPRAZ<br>OLAM<br>1MG                      | 5000  | CPR | LEGRA<br>ND          | R\$<br><br>0,14 | R\$<br><br>700,00    |
| 18 | AMITRI<br>PTILINA<br>75MG                  | 2000  | CPR | MEDLE<br>Y           | R\$<br><br>0,70 | R\$<br><br>1.400,00  |
| 19 | AMITRI<br>PTILINA<br>25MG                  | 35000 | CPR | TEUTO                | R\$<br><br>0,10 | R\$<br><br>3.500,00  |
| 20 | TIORID<br>AZINA<br>100MG                   | 1500  | CPR | UNIÃO<br>QUIMIC<br>A | R\$<br><br>3,38 | R\$<br><br>5.070,00  |
| 21 | TIORID<br>AZINA<br>50MG                    | 1500  | CPR | UNIÃO<br>QUIMIC<br>A | R\$<br><br>2,54 | R\$<br><br>3.810,00  |
| 22 | BROMA<br>ZEPAM<br>6MG                      | 2000  | CPR | UNIÃO<br>QUIMIC<br>A | R\$<br><br>0,35 | R\$<br><br>700,00    |



|    |  |      |     |               |     |     | 0,44                   |
|----|--|------|-----|---------------|-----|-----|------------------------|
|    |  |      |     |               |     |     | 1.320,00               |
| 24 | CLORP<br>ROMAZI<br>NA<br>100MG                   | 5000 | CPR | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 0,79<br>3.950,00       |
| 25 | CLORP<br>ROMAZI<br>NA<br>25MG                    | 5000 | CPR | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 0,48<br>2.400,00       |
| 26 | CLORP<br>ROMAZI<br>NA<br>4%20M<br>L<br>GOTAS     | 1000 | FR  | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 12,10<br>12.100,0<br>0 |
| 27 | CLORP<br>ROMAZI<br>NA<br>5MG/ML<br>INJETA<br>VÉL | 3000 | AMP | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 4,69<br>14.070,0<br>0  |
| 28 | CARBO<br>NATO<br>LITIO<br>300MG                  | 2000 | CPR | BIOLAB        | R\$ | R\$ | 0,57<br>1.140,00       |
| 29 | HALOP<br>ERIDOL<br>1MG                           | 2000 | CPR | HALOL         | R\$ | R\$ | 0,23<br>460,00         |
| 30 | HALOP<br>ERIDOL<br>2MG/ML<br>GTS                 | 500  | FR  | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 7,19<br>3.595,00       |
| 31 | HALOP<br>ERIDOL<br>5MG                           | 2000 | CPR | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 0,23<br>460,00         |
| 32 | HALOP<br>ERIDOL<br>5MG/ML<br>INJETA              | 2500 | AMP | CRISTA<br>LIA | R\$ | R\$ | 10,31                  |

|    |  |      |     |                  |     |     | 25.775,00             |
|----|--|------|-----|------------------|-----|-----|-----------------------|
| 33 | LORAZ<br>EPAN<br>2MG                                   | 2000 | CPR | TEUTO            | R\$ | R\$ | 9,57<br>19.140,0<br>0 |
| 34 | NORTRI<br>PITILIN<br>A 25MG                            | 2000 | CPR | EUROF<br>ARMA    | R\$ | R\$ | 0,87<br>1.740,00      |
| 35 | NORTRI<br>PITILIN<br>A 50MG                            | 2000 | CPR | RANBA<br>XY      | R\$ | R\$ | 3,51<br>7.020,00      |
| 36 | IMIPRA<br>MINA<br>25MG                                 | 2000 | CPR | CRISTA<br>LIA    | R\$ | R\$ | 0,77<br>1.540,00      |
| 37 | SERTR<br>ALINA<br>50MG                                 | 5000 | CPR | GEOLA<br>B       | R\$ | R\$ | 1,03<br>5.150,00      |
| 38 | VENLAF<br>AXINA<br>75MG                                | 2000 | CPR | NOVA Q<br>UIMICA | R\$ | R\$ | 0,98<br>1.960,00      |
| 39 | VENLAF<br>AXINA<br>150MG                               | 2000 | CPR | TEUTO            | R\$ | R\$ | 0,94<br>1.880,00      |
| 40 | DIVALP<br>ROATO<br>DE<br>SÓDIO<br>500MG (DEPAK<br>OTE) | 2500 | CPR | ZYDUS            | R\$ | R\$ | 1,74<br>4.350,00      |
| 41 | DOPAM  | 1000 | AMP | CRISTA           | R\$ | R\$ |                       |



INA 5MG/ML INJETÁVEL

7,32

7.320,00

DS. Nº 963

|    |  |      |     |                  |                  |                       |
|----|--|------|-----|------------------|------------------|-----------------------|
| 42 | LEVOP<br>ROMAZI<br>NA<br>100MG           | 2500 | CPR | CRISTA<br>LIA    | R\$<br><br>1,21  | R\$<br><br>3.025,00   |
| 43 | LEVOP<br>ROMAZI<br>NA<br>25MG            | 2000 | CPR | CRISTA<br>LIA    | R\$<br><br>0,61  | R\$<br><br>1.220,00   |
| 44 | LEVOP<br>RAMAZI<br>NA 4%/<br>20ML<br>GTS | 1000 | FR  | SANOFI           | R\$<br><br>22,75 | R\$<br><br>22.750,00  |
| 45 | OLAZA<br>PINA<br>5MG                     | 2500 | CPR | NOVA Q<br>UIMICA | R\$<br><br>0,75  | R\$<br><br>1.875,00   |
| 46 | OLAZA<br>PINA<br>10MG                    | 3000 | CPR | NOVA Q<br>UIMICA | R\$<br><br>1,38  | R\$<br><br>4.140,00   |
| 47 | PERICI<br>AZINA<br>1% GTS                | 1000 | FR  | SANOFI           | R\$<br><br>16,06 | R\$<br><br>16.060,00  |
| 48 | PERICI<br>AZINA<br>4% GTS                | 1000 | FR  | SANOFI           | R\$<br><br>31,20 | R\$<br><br>31.200,00  |
|    |  |      |     |                  |                  | R\$<br><br>395.450,00 |

Duque Bacelar/MA, 09 de outubro de 2024. Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, Secretário Municipal de Saúde.